



## **Seminário JUSTIÇA CRIMINAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



### **Propostas de Ação para Implantação do Plano de Gestão para Varas Criminais e de Execução Penal**

Além das definições atinentes à motivação temática proposta, as conclusões dos grupos abordaram as seguintes ações de implantação do Plano de Gestão das Varas Criminais e de Execução Penal, delimitando prazos e condições de cumprimento pelos Tribunais:

**1) Implantar o Plano de Gestão para o Funcionamento das Varas Criminais e de Execução Penal em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Varas Criminais e de Execução Penal, com acompanhamento da Corregedoria Geral do Tribunal e criação, de programa específico nas respectivas Escolas da Magistratura para fins de conhecimento, discussão e aplicação da estratégia constante do Plano e do Manual Prático de Rotinas.**

**Prazo:** 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

**Condições:** Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**2) Desenvolver ações para observância da duração razoável do processo criminal que, estando o acusado preso, é de 105 dias, não podendo ultrapassar 148 dias, no procedimento ordinário, de 75 dias, no procedimento sumário, e de 135 dias, não podendo ultrapassar 178 dias, na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri.**

Foi deliberado que, em 30 dias, seja expedido ato pelas Corregedorias recomendando que seja observada a ação nº 2. No prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, deve haver desenvolvimento de sistema que atenda a proposta de ação nº 2, podendo ser adotado como referência o sistema do Estado do Sergipe.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**3) Implantar o sistema de execução penal, adotando-se mecanismos de controle da duração da pena privativa de liberdade com agendamento no**

sistema eletrônico ou em livro próprio da data do término de cada pena e da implementação dos lapsos temporais para a concessão dos benefícios com conferência diária em todas as varas de execução penal, preferencialmente, a partir do modelo CNJ.

**Perdeu objeto. O CNJ vai cumprir a ação por meio do Processo Judicial Eletrônico- PJE.**

**4) Dotar as varas criminais dos recursos humanos, materiais e tecnológicos indispensáveis ao funcionamento, especialmente para a documentação das audiências pelo sistema audiovisual e a viabilização, quando for o caso, da realização de videoconferência para o interrogatório e a inquirição de testemunhas.**

**Prazo:** 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

**Condições:** Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

**Observação:** Propõe-se que os Tribunais, imediatamente, incluam no orçamento do próximo exercício, dotação suficiente para as ações.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**5) Adotar providências para que os alvarás de soltura sejam efetivamente cumpridos em até 24 horas contadas da expedição do mandado.**

Foi deliberado pelo estabelecimento de prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, para implementação de instrumento eletrônico da ação nº 5.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**6) Adotar as providências necessárias para que não haja nenhum preso provisório sem a respectiva expedição da Guia de Recolhimento Provisória. ~~e continua alimentação do cadastro nacional de prisões cautelares e internações provisórias, conforme previsto em Resolução aprovada na 102ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça que alterou a redação da Resolução n.º 66.~~ (Retirada, uma vez que a Resolução do CNJ n.º 102 sustou os efeitos da Resolução n.º 66).**

Houve deliberação por estabelecer prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, para remessa da guia por meio eletrônico.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**7) Implantar sistema de segurança institucional com controle de entrada, saída e trânsito de pessoas, assim como de comissão permanente,**

**integrada por pelo menos um magistrado de primeira e de segunda instância, para fins de elaboração do Plano de Segurança e Assistência. ~~dos Juízes Colocados em Situação em Risco e apreciação de matérias relacionadas a esse tema.~~** (Retirada para atender a todos os magistrados e não restringir aos Juízes colocados em situação de risco apenas).

**Prazo:** 30 dias para criação do grupo e 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

**Condições:** Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

**8) Adotar a tramitação direta dos inquéritos policiais entre os órgãos policiais e o Ministério Público, nos termos da Resolução n. 66, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e a comunicação da prisão em flagrante e envio do respectivo auto, no regime de plantão, e demais comunicações entre o Judiciário, a polícia, o Ministério Público e a Defensoria Pública, preferencialmente por sistema eletrônico, devendo o Tribunal desenvolver gestões para celebrar convênios entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos policiais, a fim de que a comunicação entre os órgãos seja feita pela forma eletrônica, assim como a intimação dos respectivos servidores, especialmente quando arroladas na qualidade de testemunhas.**

A deliberação, no tocante a essa ação, se reporta a proposta, aprovada por maioria, de expedição pela Corregedoria Nacional de Ofício-circular orientando/recomendando no sentido de tramitação direta dos inquéritos policiais, consoante sugerido pelo grupo B nas oficinas de trabalho. Portanto, a ação vai ser implantada pelo CNJ.